

ANTÓNIO RIBEIRO DOS SANTOS (1745-1818)



*Em um governo que não é despótico, a vontade do rei deve ser a vontade da lei.
Tudo o mais é arbitrário; e do arbitrio nasce logo necessariamente o
despotismo*

♦ Natural de Massarelos, Porto. Educado no Brasil num colégio de jesuítas. Doutor em direito canónico por Coimbra e professor na mesma universidade. É nomeado em 1788 membro da Junta de Revisão e Censura do novo Código. Foi o primeiro bibliotecário-mor da Biblioteca Nacional de Lisboa, a partir de 1796. Membro da Academia das Ciências desde 1779, escreve inúmeras memórias para essa instituição, nomeadamente sobre literatura judaica, origens da tipografia e história da cartografia.

♦ Defendendo o modelo de *liberdade política* das *monarquias democráticas*, considera que o mesmo é confirmado pelos princípios portugueses das cortes como *estabelecimentos constitucionais*, porque sem elas os reis não podem *exercitar o direito legislativo, ou fosse fazendo leis gerais e perpétuas, ou dispensando-as ou revogando-as, nem impor tributos, nem alhear os bens da Coroa, nem cunhar nova moeda, ou alterar a antiga, nem fazer a guerra, nem resolver e deliberar os outros negócios mais graves do seu Estado.*

♦ E isto porque *em um governo que não é despótico, a vontade do rei deve ser a vontade da lei. Tudo o mais é arbitrário; e do arbitrio nasce logo necessariamente o despotismo.*

• *Notas ao Plano de Novo Código de Direito Público de Portugal* (1789) (publ. em Coimbra, Imprensa da Universidade, 1844).

☐ Pereira, José Esteves, *O Pensamento Político em Portugal no Século XVIII: António Ribeiro dos Santos*, Lisboa, 1983.

☞ Maltez (ESPE, 1991), II, pp. 283-28; - «Os Principais Jushistoriadores Portugueses», in *História do Direito Português. Elementos Auxiliares*, Lisboa, Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, 1984, pp. 18 segs.; - «A Questão do Novo Código», in

História do Direito Português, II, 1983, pp. 130-15; DBP-Inocência (1977), tomo I, pp. 247-256.